

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 421/2024  
De 31 de dezembro de 2024.

Exonera ocupantes de cargos em comissão; rescinde contratos de trabalho; destitui servidores efetivos dos cargos em comissão determinando seus retornos ao cargo público de origem; revoga as funções gratificadas e as verbas de representação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 72, incisos II, V e IX e demais disposições legais existentes;

*Considerando* o iminente término do mandato eletivo 2021/2024 em 31 de dezembro de 2024 e o início de um novo mandato para o período de 2025/2028 a partir de 01 de janeiro de 2025, com posse designada para esta mesma data;

*Considerando* que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que os atos de uma gestão não podem afetar a outra, salvo as situações em que a continuidade do serviço público a exigir;

*Considerando* que, por força do art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão devem ser ocupados para o desempenho das funções de chefia, direção e assessoramento, em uma relação de confiança entre o nomeante e o nomeado, razão pela qual deverá o detentor do mandato eletivo subsequente formar a equipe que orientá-lo-á no planejamento e na execução das políticas e serviços públicos;

*Considerando* que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, assim como faz parte da liberalidade do gestor subsequente a concessão das funções gratificadas aos servidores públicos efetivos e das verbas de representação aos de provimento em comissão;

*Considerando* a necessidade de rompimento dos contratos temporários que, por terem sido celebrados para suprir interesse público de caráter temporário, deverão ter suas necessidades reavaliadas pela vinda gestão;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Exonera em 31 de dezembro de 2024 os servidores públicos ocupantes dos cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nomeados até a presente data, assim como os Secretários Municipais, Procurador Geral, Subprocurador Geral, Ouvidor Geral e Controlador Geral do Município.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

**Art. 2º.** Rescinde em 31 de dezembro de 2024 os contratos temporários decorrentes do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) deflagrado(s) pela Administração Pública Direta e que, por terem sido celebrados para atender excepcional interesse público, deverão ter a necessidade de suas retomadas reavaliadas pela vindoura gestão, do mandato 2025/2028.

**Art. 3º.** Destitui em 31 de dezembro de 2024 os servidores públicos efetivos dos cargos de provimento em comissão que estejam temporariamente ocupando, determinando, na mesma oportunidade, os seus retornos para os cargos públicos efetivos de origem.

**Art. 4º.** Revoga em 31 de dezembro de 2024 as funções gratificadas percebidas por servidores públicos efetivos e as verbas de representação concedidas aos servidores públicos comissionados.

**Art. 5º.** Os efeitos deste Decreto não atingem:

I. eventuais direitos, funções ou posições ocupadas por servidores públicos efetivos por força de suas submissões a um processo democrático de escolha equivalente a um pleito eleitoral;

II. as servidoras públicas, sob qualquer vínculo, que, na data da publicação deste Decreto, estiverem, comprovadamente, gestantes ou em gozo de licença-maternidade;

III. os servidores públicos, sob qualquer vínculo, que, na data da publicação deste Decreto, estiverem em gozo de benefício pelo INSS.

**Parágrafo único:** Findas as condições impeditivas previstas nos incisos deste decreto, aplicar-se-á, automaticamente, o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 31 de dezembro de 2024.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE